



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 30. DE 1º DE DEZEMBRO DE 1948 .

Concede uma subvenção de G\$.200,00
à Escola particular existente no bair-
ro do Mamonal .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção mensal de G\$.200,00 (duzentos cruzeiros) à escola particular localizada no Bairro do Mamonal, neste Município .

Artigo 2º - Para ocorrer, neste exercício, ao pagamento da subvenção estabelecida no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de G\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) .

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em G\$ 800,00 a verba 431/8.33.4, para cobrir as despesas do presente crédito .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 1º de dezembro de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .